

DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, DE 15 DE MAIO DE 1.992

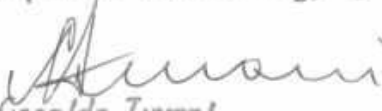
FIXA O NÚMERO DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ PARA A LEGISLATURA 93/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o presente Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - De conformidade com o disposto no artigo 10, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, fica fixado em 13 (treze) o número de Vereadores para a Legislatura 93/96.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz, 15 de maio de 1992.


Geraldo Tuvani
Presidente


Jeciel dos Campos
1º Secretário


Gianpaulo Baptista
2º Secretário

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA EM 18 DE MAIO DE 1992


Benedito Nilses Broca
Diretor